



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Gabinete do Reitor

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Considerando o interesse do país no aumento do número de estudantes internacionais;

Considerando que em certas áreas de ensino a UBI dispõe de recursos humanos e técnicos para acolher mais alunos;

Considerando ainda que devem ser criados mecanismos de incentivo à inscrição de estudantes internacionais na UBI;

A Universidade da Beira Interior decidiu criar as bolsas UBINTERNACIONAL.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento fixa as regras de atribuição de incentivos a estudantes que ingressem em cursos do 1.º ciclo e integrados de mestrado da Universidade da Beira Interior, através do concurso para estudantes internacionais.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente regulamento os candidatos que cumpram os critérios definidos do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade da Beira Interior e se inscrevam em cursos que não esgotaram as vagas no Concurso Nacional de Acesso do ano em que concorrem.

Artigo 3.º

Candidatura

1. Para efeitos de candidatura aos incentivos, os estudantes deverão apresentar nos Serviços Académicos a seguinte documentação:
 - a) Comprovativo de inscrição na Universidade da Beira Interior;
 - b) Cópia do documento de identificação;
 - c) Comprovativo das classificações de candidatura.

Artigo 4.º

Critérios de seriação

1. A seriação dos candidatos será feita pela classificação de candidatura.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Gabinete do Reitor

Artigo 5.º
Valor da bolsa

1. O valor da bolsa corresponde ao diferencial entre o valor da propina anual aprovado pela Universidade da Beira Interior para Estudantes Internacionais e o valor aprovado para os restantes estudantes.
2. Em situações excecionais a UBI poderá atribuir a isenção do pagamento da propina.

Artigo 6.º
Cessação da bolsa

São causa de cessação imediata da bolsa, e devolução de prestações já pagas, a anulação da matrícula na UBI, a transferência para outro estabelecimento de Ensino Superior ou a mudança de curso.

Artigo 7.º
Renovação de bolsas

1. As bolsas concedidas poderão ser renovadas até três vezes no 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado ou cinco vezes no integrado de mestrado conducente ao grau de mestre, desde que o bolseiro confirme aproveitamento escolar no ano anterior, de acordo com os critérios definidos pela Universidade da Beira Interior.
2. O pedido de renovação deverá ser feito no ato da renovação na matrícula, com a entrega de comprovativo de transição de ano.

Artigo 8.º
Dúvidas e omissões

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por Despacho Reitoral.

Artigo 9.º
Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Universidade da Beira Interior, 4 de novembro de 2014

O Reitor


António Carreto Fidalgo